**PROCESSO**: **n º** 20105-006645/2015

**INTERESSADO:** Equilíbrio Serviços Ltda. (ROTACAR Locadora)

**Assunto:** Pagamento

**Detalhes**: No valor de R$ 352,00.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 20105-006645/2015**, em 01 (um) volume, com 85(oitenta e cinco) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento no valor de R$ 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais) para despesas com reparo decorrente de avarias, executas no veículo VW Amarok padrão “E 1.1” de placa ORK-6475, que encontrava-se substituindo o veículo GM S-10 de placa ORL-5191.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02/09 contém requerimento, de 10/11/2015, de lavra do Sandro Nilton dos Santos, Gerente da Empresa Equilíbrio Serviços Ltda. (ROTACAR Locadora), CNPJ nº 24.472.748/0001-55, solicitação de pagamento no valor de **R$ 352,00** (trezentos e cinqüenta e dois reais) para despesas com reparo decorrente de avarias, executas no veículo VW Amarok padrão “E 1.1” de placa ORK-6475, que encontrava-se substituindo o veículo GM S-10 de placa ORL-5191, acostou Fatura nº 10894, de 09/11/2015, no valor de R$ 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais), Orçamento nº 58210, de 15/10/2015, emitido pela Empresa Front Car Repintura Automotiva Ltda., CNPJ nº 10.408.638/0001-10, no valor de **R$ 352,00** (trezentos e cinqüenta e dois reais), Orçamento nº 000568 de 15/10/2015, no valor de **R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais) da Empresa Car Service Pintura Automotiva Ltda. - ME, CNPJ nº 22.935.356/0001-50, Orçamento s/n de 15/10/2015, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) da Empresa Santos e Medeiros Ltda. – ME, CNPJ nº 17.353.272/0001-78, vistoria nº 8876, de entrega no 07/10/2015, do veículo plana nº ORL-5191, vistoria nº 8270, de entrega no 29/072015, do veículo placa nº ORK-6475 e vistoria s/n de entrega e devolução do dia 29/07/2015 no veículo placa nº ORL-5191, **“constando a falta de macaco, chave de roda, estepe e triângulo”** todas realizadas pela ROTACAR Pajuçara.
2. Fls. 10 consta solicitação de serviço de avarias do veículo VW/AMAROK, placa ORK-6475, de 15/09/2015, de lavra do Chefe de Núcleo de Controle de Transporte/PC, João Elias do Nascimento.
3. Fls. 11 consta Boletim de Ocorrência, de 20/08/2015, com a narrativa dos fatos acontecidos com as avarias do veículo, anexo um CD´R.
4. Fls. 12/50 consta cópia do Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014.
5. Fls. 51 consta despacho nº 8378/2015, de 11/11/2015, de Roberto Tenório de M. Oliveira, Supervisor de Consumo Interno/PCAL, encaminhando os autos a Supervisão de frota para informar em que setor ou departamento se encontra o veículo.
6. Fls. 52/54 consta Despacho de 17/11/2015, Chefe de Núcleo de Controle de Transporte/PC, João Elias do Nascimento, encaminhando à Superintendência d Planejamento,Orçamento, Finanças e Contabilidade anexando cópia do Termo de Substituição de veículos e cópia da Portaria publicada no D.O.E do dia 15/05/2008, página 14.
7. Fls. 55 Consta Despacho nº 8877/2015, de 18/11/2015, da Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil, Del. Kátia Emanuell Cavalcante Castro, encaminhando ao Delegado Geral da Polícia Civil.
8. Fls. 56/59 consta Despacho nº 2324/2015, de 24/11/2015, do Delegado Geral de Polícia Civil, Paulo Cerqueira, encaminhando à DEIC para melhor explicar as avarias ocorridas no veículo, juntando documentos.
9. Fls. 60 consta Despacho s/n, de 13/01/2016, de Ronilson Alves de Medeiros, Gerente da DRE/DEIC, encaminhando à Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, alegando que já foi cumprida a determinação constante do Despacho nº 2324/2015.
10. Fls. 61/63 consta Despacho nº 0114/2016, de 19/01/2016, do Delegado Geral de Polícia Civil, Paulo Cerqueira, explicando os motivos das avarias e encaminhando a Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária.
11. Fls. 64/69 consta Despacho nº 0164/2016-GCGPJ s/data, de Osvaldo Rodrigues Nunes, Gerente, que a investigação preliminar nº 018/2016-CPJR4, ultimada com relatório conclusivo de 78-80, cujo posicionamento foi pelo arquivamento, acostando cópia de relatório, enviando a DGPC.
12. Fls. 70/71 consta Despacho nº 0361/2016, de 02/03/2016, do Delegado Geral de Polícia Civil, Paulo Cerqueira, encaminhando a SPOFC par providenciar pagamento.
13. Fls. 72 consta Despacho nº 1782/2016, de 04/03/2016, de Roberto Tenório de M. Oliveira, Supervisor de Consumo Interno/PCAL, encaminhando a Assessoria de Planejamento e Projetos para informar dotação orçamentária.
14. Fls. 73 consta Despacho nº 499/2016, de 04/03/2016, de lavra da Assessora de Projetos e Planejamento, Maria Lúcia Felinto Rijo, informando a dotação orçamentária.
15. Fls. 74 consta Despacho nº 412/2016 – GERPOFC/SUPPOFC/DGPC, de 01/08/2016, de lavra da Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Selma de Souza Lopes, encaminhando à Supervisão de Procedimentos licitatórios com as informações de dotação orçamentária.
16. Fls. 75/76 consta Despacho SPL/PC nº 789/2016, de 04/08/2016, de Patterson Gustavo Cabral da Silva, Supervisor de Procedimentos Licitatórios, retornando a GERPROFC para esclarecimentos quanto à aplicação do Decreto nº 48.049/2016, junto cópia.
17. Fls. 77 consta Despacho nº 522/2016 - GERPOFC/PCAL, de 20/10/2016, de lavra da Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Selma de Souza Lopes, encaminhando a SUPPOFC, justificando que as despesas são de exercício anterior.
18. Fls. 78 consta Despacho nº 8860/2016, de 21/10/2016, do Superintendente de Planejamento/PCAL, Del. Francisco de Assis Amorim Terceiro, alegando que faz necessária a publicação do reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Estado, e encaminhando a DGPC.
19. Fls. 79/80 consta Despacho nº 2929/2016, de 27/10/2016, de lavra da Del. Kátia Emanuell Cavalcante Castro, Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil, para confecção e publicação de ato de reconhecimento da dívida no Diário Oficial do Estado - DOE, e posteriormente encaminhar a SPOFC para realização de pagamento.
20. Fls. 81/82 consta Despacho, de 03/11/2016, de lavra da Del. Kátia Emanuell Cavalcante Castro, Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil, relativo ao reconhecimento da dívida e cópia da publicação no DOE Página 49, do dia 08/11/2016.
21. Fls. 83 consta Despacho nº 10019/2016, de 18/11/2016 de lavra do Del. Francisco de Assis Amorim Terceiro, Superintendente de Planejamento/PCAL, encaminhando a Controladoria Geral do Estado.
22. Fls. 84/85 consta Despacho da Chefia de Gabinete da CGE e da Superintendência de Auditagem, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Superintendência de Auditagem (fls. 85).

2.1. Constata-se Fatura/Nota de Débito nº 10894, de 09/11/2015 sem o **“Atesto”** comprovando a efetiva prestação dos serviços, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

2.2. Verifica-se a informação da disponibilidade de dotação orçamentária fls. 79***.***

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **FATURA/NOTA DE DÉBITO** – que seja ATESTADA a Fatura/Nota de Débito, pelo Gestor do Contrato.
2. **DAS CERTIDÕES** – Acostar aos autos as certidões negativas dentro do prazo de validade.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, alíneas ***“a”*** e ***“b”*,** ato contínuo, que seja realizado o devido pagamento ao credor.

.

Maceió, 09 de dezembro de 2016.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**